



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 374/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-042/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-042/2014, de autoria do nobre Vereador Adair Otaviano de Oliveira, que dispõe sobre o atendimento aos alunos deficientes físicos e visuais, assim como aos surdos, mudos e surdos-mudos nos cursinhos preparatórios para pré- vestibular, e faculdades particulares instaladas no Município de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

No que pese a brilhante iniciativa, a proposição não poderá prosperar, pois é matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-042/2014.

Divinópolis, 20 de agosto de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador-Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador-Secretário

Adair Otaviano
Vereador-Membro